



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 5.708

INSTRUÇÃO (11544) - 0600035-43.2022.6.14.0000 - Belém - PARÁ.
RELATORA: Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento.
INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ.

DISPÕE SOBRE OS JUÍZOS ELEITORAIS
COMPETENTES PARA APRECIAREM AS
PRESTAÇÕES DE CONTAS ELEITORAIS DOS
ÓRGÃOS MUNICIPAIS DOS PARTIDOS POLÍTICOS,
RELATIVAS ÀS ELEIÇÕES GERAIS 2022.

**O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas
atribuições legais;**

**CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 45, II, “d” e 46,
caput e inciso I, todos da Resolução TSE nº 23.607/2019;**

**CONSIDERANDO a existência, neste Estado, de municípios com mais
de uma Zona Eleitoral;**

RESOLVE:

**Art. 1º O processamento e julgamento das prestações de contas
eleitorais dos órgãos partidários municipais relativas às Eleições Gerais de
2022, nos municípios com mais de uma zona eleitoral, compete:**



I - no Município de ANANINDEUA, ao Juízo da 43ª Zona Eleitoral;

II - no Município de BELÉM, ao Juízo da 96ª Zona Eleitoral;

III - no Município de CASTANHAL, ao Juízo da 4ª Zona Eleitoral;

IV - no Município de MARABÁ, ao Juízo da 23ª Zona Eleitoral;

V - no Município de PARAUAPEBAS, ao Juízo da 75ª Zona Eleitoral;

VI - no Município de SANTARÉM, ao Juízo da 83ª Zona Eleitoral.

Parágrafo único. A atribuição prevista no *caput* será exercida sem prejuízo das demais funções judicantes.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Belém, 17 de fevereiro de 2022.

**Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento
Presidente e Relatora**

